Resolução CMAS nº 3, de 29 de janeiro de 2026

Aprova o Regimento Eleitoral que regulamenta o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP – CMAS para a gestão 2026/2028 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP – CMAS,** no uso de suas atribuições, em *Reunião Ordinária realizada em 29 de janeiro de 2026, registrada em Ata de nº 460*,

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e suas alterações;

Considerando o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 017, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificações dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 006, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 099, de 4 de março de 2023, que caracteriza as usuárias e os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social e revoga a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015;

Considerando a Resolução CNAS nº 100 de 20 de abril 2023, que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social, dos estados, Distrito Federal e municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar o Regimento Eleitoral** que regulamenta o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS de Indaiatuba/SP, para a gestão 2026/2028 (01/06/2026 a 31/05/2028), nos seguintes termos:

§ 1º - O processo eleitoral dar-se-á nos termos da Lei nº 8.348, de 19 de setembro de 2025 e das legislações acima citadas, conforme previsto neste Regimento.

§ 2º - É vedada a representação da sociedade civil por ocupantes de cargos comissionados ou designados para exercer função pública gratificada no âmbito da administração pública.

§ 3º - É vedada a representação de trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) por membro de Diretoria ou profissionais que exerçam a função de gestão e/ou coordenação em entidade ou Organização da Sociedade Civil de Assistência Social (OSC de Assistência Social).

Art. 2º - A eleição dos representantes da sociedade civil para a composição do CMAS será planejada e coordenada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao pleito.

Art. 3º - Serão eleitas e eleitos para a composição do CMAS 18 (dezoito) representantes da sociedade civil, sendo 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes, a saber:

a - 6 (seis) representantes de usuários ou de organização de usuários do SUAS, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

b - 6 (seis) representantes de trabalhadores do SUAS, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

c - 6 (seis) representantes de OSC de Assistência Social, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

Art. 4º - A fim de garantir a continuidade dos trabalhos do CMAS, recomenda-se que 1/3 (um terço) dos conselheiros em exercício, representantes da sociedade civil, sejam titulares ou suplentes, se candidatem no processo de eleição, assegurando a permanência de 1/3 de cada segmento, sendo: 2 (dois) representantes de usuários ou de organizações de usuários do SUAS; 2 (dois) representantes de trabalhadores do SUAS; e 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social.

Art. 5º - A eleição dos membros do CMAS será realizada a partir das 14h00 do dia 04 de maio de 2026, na Casa dos Conselhos, situada à Rua 13 de Maio, nº 10, Jardim Pompeia, e será organizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º - Os candidatos representantes dos segmentos constantes no art. 3º deverão atender os seguintes requisitos:

a. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b. Se estrangeiro, estar naturalizado;
c. Residir ou trabalhar no município de Indaiatuba;
d. Estar em gozo dos direitos políticos;
e. Ter comprovação de experiência e atuação na área de Assistência Social;
f. Caso seja usuário do SUAS, deverá comprovar participação na rede socioassistencial.

§ 1º Com vistas a comprovar os requisitos acima elencados, devem ser apresentados os documentos abaixo:

a. Cópia do documento de identidade;
b. Comprovante de endereço;
c. Certidão de Quitação Eleitoral;
d. Comprovação de experiência e atuação na área de Assistência Social, mediante Declaração da OSC de Assistência Social que representa;
e. Caso seja usuário do SUAS, deverá comprovar participação na rede socioassistencial mediante declaração da instituição que representa.

Art 6º - Os candidatos deverão se inscrever no período de 01 a 17 de abril de 2026, apresentando ofício da OSC de Assistência Social que representa, com ficha de inscrição devidamente preenchida e demais documentos solicitados. A apresentação desses documentos poderá ser pelos seguintes meios:

a – Ficha de inscrição preenchida através de formulário disponível no link: https://forms.gle/Jrwz6GDxXdmZyuKi7, ao qual serão anexados os demais documentos solicitados (o respondente precisa estar logado em uma conta Gmail);

b - ANEXO I preenchido e demais documentos solicitados enviados para o e-mail: social.cmas@indaiatuba.sp.gov.br ;

c - ANEXO I preenchido e demais documentos solicitados entregues na Casa dos Conselhos, Rua 13 de Maio, nº 10 – Jardim Pompeia, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h30min.

Art. 7º - As inscrições serão analisadas pela Comissão Eleitoral, sendo que a listagem de inscrições deferidas será divulgada na Imprensa Oficial do município e nos canais de comunicação do CMAS em 24/04/2026.

Art. 8º - Interposições de questionamentos à lista de inscrições deferidas poderão ser realizadas pelo e-mail social.cmas@indaiatuba.sp.gov.br até 28/04/2026, sendo que as respostas a elas serão divulgadas na Imprensa Oficial do município e nos canais de comunicação do CMAS em 30/04/2026.

Art. 9º - O Presidente do CMAS abrirá os trabalhos da eleição, sendo que a Comissão Eleitoral e os demais conselheiros titulares e suplentes comporão a mesa para conduzir os trabalhos.

Art. 10º - Os candidatos representantes de cada segmento farão apresentação oral de até 1 minuto para disputar as vagas, conforme descritas no art. 3º desta Resolução.

Art. 11º - O direito ao voto nos candidatos representantes dos segmentos é reservado aos conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil.

Art. 12º - Será utilizada uma cédula única, contendo os nomes de todos os candidatos por segmento.

§ 1º - Para cada segmento, os 3 (três) mais votados, em ordem decrescente, serão eleitos como titulares; os próximos 3 (três) mais votados, em ordem decrescente, serão eleitos como suplentes.

§ 2º - Considerando a Resolução CNAS nº 100 de 20 de abril 2023 e o art. 3º da presente Resolução, para cada segmento, caso não haja candidatos eleitos o suficiente, serão alocados os excedentes votados em outro segmento, com a seguinte ordem de preferência: representantes de usuários ou de organização de usuários do SUAS; representantes dos trabalhadores do SUAS; representantes de OSC de Assistência Social.

Art. 13º - Conforme o disposto no art. 3º e 12º desta Resolução, os candidatos não eleitos para as vagas disponíveis serão elencados em ordem decrescente de quantidade de votos, para cada segmento, a fim de compor lista de reserva, válida até o fim da gestão atual (31/05/2028). Caso necessário, serão convocados a assumirem como suplentes em seu segmento de representação, ou em outro segmento que não tenha lista de reserva, prevalecendo a seguinte ordem de preferência: representantes de usuários ou de organização de usuários do SUAS; representantes dos trabalhadores do SUAS; representantes de OSC de Assistência Social.

Art. 14º - Os votos serão depositados em urna.

Art. 15º - A apuração ocorrerá no local de votação.

Art. 16º - Em caso de empate na apuração dos votos, o desempate será decidido pelo candidato mais velho, comprovado no ato do pleito pela apresentação do documento de identidade.

Art. 17º - O resultado será divulgado aos candidatos presentes, convidados e conselheiros, durante o pleito eleitoral.

Art. 18º - A secretaria executiva elaborará a ata do pleito eleitoral, registrando o número de candidatos por segmento e os resultados da eleição dos membros titulares e suplentes.

Art. 19º - Ao término do pleito, a ata da reunião será lida para os presentes e submetida à aprovação.

Art. 20º - O CMAS encaminhará através de ofício o resultado da eleição à Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para providências quanto à emissão de Decreto Municipal, com posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, para a devida nomeação dos conselheiros, titulares e suplentes, nos termos do Artigo 20, § 5º, da Lei 8.348/2025.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Indaiatuba, 29 de janeiro de 2026.

ROMULO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Representantes da sociedade civil:

() Representante de usuários ou de organização de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

() Representante de trabalhadores do SUAS;

() Representante de Organização da Sociedade Civil de Assistência Social (OSC de Assistência Social).

2. Dados da OSC de Assistência Social:

Nome da Organização: _____

Endereço:

Bairro:_____Município:_____

UF:_____ CEP:_____

Telefones/celulares:_____

E-mails: _____

CNPJ: _____

Inscrições: CMAS _____ CONSEAS/SP _____

CMDCA _____

3. Dados do Candidato:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

RG ou RNE: _____CPF: _____

Título de eleitor: _____

Escolaridade/formação:_____

Endereço:

Bairro:_____Município:_____

UF:_____ CEP:_____

Telefone/celular:_____

E-mails: _____

Vínculo atual com a OSC de Assistência Social (cargo ou função): _____

Representante de usuário do SUAS: () Direto () Indireto

Vínculo:

4. Observação:

- A OSC de Assistência Social será responsável pelas informações contidas nesta ficha de inscrição;
- Cada OSC de Assistência Social poderá inscrever um único candidato por segmento;
- Em caso de indeferimento, caberá recurso, cujo prazo está fixado no presente Edital.

5. Para uso da Comissão Eleitoral

INSCRIÇÃO: () Deferida () Indeferida

NOTA:

Data: _____/_____/_____

Comissão Eleitoral